



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ARE no RE no AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1881927 - RJ
(2020/0159759-9)

RELATOR : **MINISTRO OG FERNANDES**
AGRAVANTE : UNIÃO
AGRAVADO : ASSOCIACAO DOS PRATICOS DO ESTADO DO
MARANHAO
ADVOGADOS : MARCELO FONTES CÉSAR DE OLIVEIRA - RJ063975
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO - RJ135678
RENATO RESENDE BENEDUZI - RJ149028

DESPACHO

Trata-se de agravo em recurso extraordinário apresentado, com fundamento no *caput* do art. 1.042 do Código de Processo Civil, contra a decisão que não admitiu o recurso extraordinário interposto.

Não sendo caso de retratação, remetam-se os autos ao Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 1.042, § 4º, do CPC.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 18 de abril de 2024.

MINISTRO OG FERNANDES
Vice-Presidente